

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº135/2024 - Data: de 23
de julho de 2024.

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230004-016236
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ Ente Recebedor:	95.422.986/0001-02
Fundo/Órgão Vinculado:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado:	31.560.696/0001-34
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 1.089.343,55
Masked Input	1 089 343.55

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Natanael Ferreira Coutinho
Cargo	secretário
Telefone	(41) 99729-3971
E-mail	culturafazenda@gmail.com

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Realizamos uma Consulta Pública na câmara de vereadores do município no dia 19/04/2024. A qual foi convocada através do Diário Oficial e das redes sociais da Secretaria de Cultura. Na ocasião, houve a participação de 51 representantes da classe artística, de representantes do legislativo local, do presidente da comissão de cultura da câmara de vereadores, vereador Professor Léo, e da deputada estadual Ana Júlia. Durante os debates, houveram sugestões dos artistas sobre a utilização dos recursos e ficou consensuado que a distribuição dos recursos seria mantida da forma como está no Plano de Ação. Ainda como parte das consultas à classe artística, realizamos reunião com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qual também ficou consensuado que a distribuição dos valores seria mantida de acordo com o que foi aprovado pelo Ministério da Cultura no Plano de Ação. Uma segunda consulta pública foi realizada no dia 04/07/2024, no Teatro Municipal, contando com a participação de 22 representantes da classe artística municipal.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/politica-nacional-aldir-blanc-pnab/lei-aldir-blanc-2-1>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de apoio a projetos culturais	700.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	17	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma no Teatro Municipal	117.007,66	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	272.335,89	1	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

No mínimo 20% das ações culturais dos projetos aprovados deverão ser realizadas nas áreas periféricas do município.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

No edital que será lançado, haverá estabelecimento de cotas conforme especificado na lei 14.399/2022 e na instrução normativa nº 10/2023.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Sim

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito